



PREFEITURA
JOAÍMA
NAS MÃOS DO POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Administração: 2013 - 2016

DECRETO Nº 20, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

“Dispõe sobre a decretação de ESTADO DE CALAMIDADE – FINANCEIRA no Município de Joáima – MG, e determina outras providências”.

O Prefeito Municipal de Joáima, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de conformidade com o inciso IX do artigo 86 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, que ainda perduram os reflexos da crise econômica instalada no País, o que se intensifica com a redução habitual da arrecadação no presente período, provocando significativa queda de arrecadação de receitas constitucionalmente transferidas a esta municipalidade, reduzindo abruptamente, o potencial de aplicação de recursos públicos nos mais elementares e básicos custeios;

CONSIDERANDO que as ações pertinentes à manutenção das despesas administrativas, estão a merecer total atenção por parte dos diversos organismos geradores e constituidores de despesa no âmbito da administração pública, devendo ser objeto de drástica redução e limitação de empenhos;

CONSIDERANDO nesse contexto a incerteza e impossibilidade de planejamento de despesas e de impacto orçamentário no aumento de despesas com pessoal, limitando-se à sua oneração as necessidades irremediáveis de recursos humanos para o bom funcionamento da administração, se determina como segue;

CONSIDERANDO a possibilidade de sequestro administrativo da totalidade dos valores das cotas do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), relativamente aos débitos junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG (Precatório com o recebimento do ofício nº 1949/ASPREC/2014 - Processo nº 1.0024.05.708375-0/001 – Decisão final: 19/06/2015 publicada: em 22/06/2015) no valor

PRAÇA DR. OLINTO MARTINS, Nº: 160, BAIRRO: CENTRO, JOAÍMA-MG, CEP: 39.890-000
TELEFONE: 0(XX)33-3745.1203 TELEFAX: 0(XX)33-3745.1206



de R\$ 426.823,29 (quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos);

CONSIDERANDO que o município vem realizando diversos pagamentos de parcelamentos com diversas instituições como: COPASA, CEMIG, Previdência Social e com a Receita Federal, e ainda assim os diversos parcelamentos de débitos seguidamente não honrados de contribuições previdenciários relativos aos períodos financeiros anteriores ao exercício 2013 junto à Previdência Social e à Receita Federal;

CONSIDERANDO a dificuldade em manter atualizada a folha de pagamento dos servidores;

CONSIDERANDO finalmente, que a administração municipal de Joaíma não medirá esforços no sentido de prover a sociedade das mínimas ações de que o Poder Executivo tem como atribuição, respeitada sua real capacidade financeira;

DECRETA:

Art. 1º - Fica, estabelecido ESTADO DE CALAMIDADE FINANCEIRA no Município de Joaíma - MG, a contar da publicação do presente decreto, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º - Durante o período de CALAMIDADE FINANCEIRA fica vedada a realização de quaisquer despesas no âmbito do Poder Executivo sem a expressa autorização do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Fica autorizado por meio deste Decreto Municipal, promover a exoneração de Cargos Comissionados e/ou rescindir contratos temporários de prestação de serviços ou contratos de outra natureza, por força de interesse público, ressaltando a permanência do mínimo necessário e essencial ao funcionamento dos Serviços Públicos no âmbito da Administração Municipal.

Art. 4º - Fica vedada a concessão de hora-extra no período compreendido por esse Decreto, ressaltando a de extrema importância no atendimento da saúde das pessoas.



Art. 5º - Durante o período de vigência deste Decreto, o município adotará medidas de Paralisação de Programas e Ações que dependem de investimentos de recursos próprios, no intuito de promover o equilíbrio financeiro para que o município possa se reestabelecer as suas atividades com a garantia de poder honrar com suas obrigações perante aos seus credores.

Parágrafo único: As medidas adotadas pela administração serão relacionadas abaixo:

1º: Paralisação de Serviços e Obras financiadas com Recursos Próprios:

- a) Reforma do estádio de futebol;
- b) Reforma do Operário;
- c) Reforma das Praças;
- d) Reforma das Escolas programadas para o mês de Julho;
- e) Recuperação da área do antigo Lixão do Município;
- f) Serviço de manutenção e recuperação das estradas vicinais que atendem ao município no serviço do Transporte Escolar, Escoamento de Produção agrícola;
- g) Serviço de recuperação de Pontes;
- h) Mutirões de Limpezas programados para atender a todo o município até dezembro de 2015;

2º: Paralisação de Serviços de Saúde, sendo mantido apenas o atendimento das equipes de Saúde da Família e atendimento de urgência e emergência no Hospital Municipal.

- b) Concessão de auxílio financeiro para TFD;
- c) Suspensão de agendamento dos procedimentos eletivos para fora do município;
- d) Suspensão do transporte de pacientes para outros municípios;
- e) Suspensão da realização de exames laboratoriais eletivos;
- f) Suspensão da realização de procedimentos eletivos no Hospital Antônia Grapiúna;
- g) Redução das atividades da Zoonose com demissão dos funcionários;
- h) Redução no horário de atendimento nos Postos de Saúde;
- i) Redução no atendimento do Programa Mexa-se;
- j) Suspensão de contratos de locação de veículos;
- k) Paralisação das obras de reformas dos Postos de Saúde;
- l) Suspensão das atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS);
- m) Suspensão da realização de compras de medicamentos para complementação dos medicamentos não ofertados na Farmácia Básica.

3º: Paralisação de Serviços e Programas da Educação:

- a) Suspensão do Programa Educação Integral que é ofertado à 85% dos alunos da Rede Municipal de Ensino, com demissão de aproximadamente 90 pessoas, entre Oficineiros e Coordenadores;

- b) Redução no Cardápio da Alimentação Escolar;
- c) Redução no Transporte Escolar;
- d) Suspensão dos convênios com instituições privadas;
- e) Suspensão do contrato com assessoria;
- f) Suspensão dos prestadores de serviços com a COOPERATIVA;
- g) Suspensão do convênio com a Unimontes;
- h) Suspensão da reposição do quadro de funcionários.

4º: Paralisação de Serviços de Assistência Social:

- a) Suspensão do fornecimento de cestas básicas;
- b) Suspensão das atividades do CIART;
- c) Suspensão da concessão de Alugueis Sociais;
- d) Suspensão das atividades de oficinas no CRAS.

5º: Paralisação de Serviços de Agricultura:

- a) Suspensão das atividades da Horta Comunitária
- b) Suspensão da contratação dos operadores para os tratores agrícolas previstas para o mês de Julho de 2015, para dar início ao atendimento ao produtor Rural;
- c) Suspensão do Convênio com a EMATER.

6º: Paralisação de Serviços de Segurança Pública:

- a) Suspensão do Convênio com a Polícia Militar;
- b) Suspensão do Convênio com a Polícia Civil.

7º: Paralisação de Serviços de Cultura, Esporte e Lazer:

- a) Suspensão da realização do tradicional Leilão Forró;
- b) Suspensão da participação do município em jogos estudantis;
- c) Suspensão da participação do município no JIMI 2015;
- d) Suspensão da realização de Campeonatos e torneios de Vôlei, Basquete, Futsal e Futebol;
- e) Suspensão do Funcionamento do Poliesportivo e das demais unidades esportivas no município;
- f) Suspensão da realização das Feiras com Artes;
- g) Suspensão do apoio às festividades das comunidades das rurais e urbanas, que são ao todo 36 festas Juninas e Julinas;



PREFEITURA
JOAÍMA
NAS MÃOS DO POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Administração: 2013 - 2016

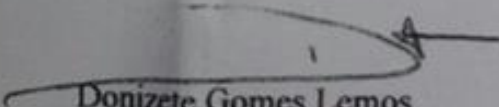
h) Dispensa dos contratados e prestadores de serviços.

8º: Administração e Planejamento

- a) Suspensão do pagamento de Fornecedores;
- b) Atraso no pagamento dos servidores municipais;
- c) Suspensão do pagamento dos Parcelamentos com CEMIG e COPASA;
- d) Suspensão de contrato com prestadores de serviços e fornecedores;
- e) Suspensão na concessão de Hora Extras e Gratificações;
- f) Redução da carga horária do atendimento ao público;
- g) Suspensão do pagamento de diárias;
- h) Suspensão do fornecimento de alimentação e estadia para prestadores de serviços;
- i) Suspensão da concessão de Férias e ou indenização de férias não gozadas;
- j) Suspensão do processo de Regularização Imobiliária.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaíma-MG, 23 de junho de 2015.


Donizete Gomes Lemos
Prefeito Municipal